

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Dispensa de Licitação
Dispensa nº11/08.24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº004.008.050824 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para câmaras de refrigeração de vacinas**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis contados a partir desta publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera, Alagoas, com o fornecimento de peças de reposição, pelo período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços na Rede, seja nas Unidades Básicas, nos Postos do Programa de Saúde da Família, Centros de Saúde, envolvendo equipamentos próprios, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo o acesso da população aos referidos.

2.2 Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa da qualidade do imunobiológico e ainda um prejuízo aos cofres públicos. No tocante à reposição de peças, enquanto figure como mero acessório da manutenção incorporar-se-á a esta, vez que o acessório segue o principal. A variedade de marcas das câmaras, quebra de máquinas e equipamentos, ainda que por alguns dias (para posterior compra das peças) implicaria em prejuízos irreparáveis para o município que utilizam as Unidades, por isso, não há como dissociar a manutenção corretiva da aquisição de peças no objeto a ser licitado. Aliás, além do dever legal de prestar continuamente o serviço, incumbe ao Poder Público, velar pela eficiência da prestação.

2.3 A referida aquisição visa atender as normas da Vigilância Sanitária, no que toca aos cuidados, conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos. A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no Artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, determinando a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida assegurada constitucionalmente.

2.4 A necessidade dessa contratação se enquadra dentro das ações para manutenção de equipamentos críticos ao processo, para os quais a Secretaria de Saúde não possui habilidades técnicas, equipamentos, treinamento do fabricante e nem mão de obra especializada.

A quebra/parada desses equipamentos diminui a produtividade da equipe e gera riscos de perda de materiais de custo elevado, como vacinas e outros. Com a presente contratação, a vida útil dos equipamentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ

aumentará, devido à manutenção preventiva dos equipamentos. Com a manutenção, o atendimento à população terá uma melhor qualidade, trazendo satisfação a todos. Além de trazer economia a curto e em longo prazo para a Prefeitura. A realização de manutenção visa garantir a disponibilidade da função das câmaras de modo a permitir um adequado atendimento nas unidades de saúde, com confiabilidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Colocar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade e integridade dos produtos.

3.2 Ao manter as condições ideais de temperatura e umidade, as câmaras de conservação de vacinas prolongam a vida útil das imunizações, reduzindo o desperdício e os custos associados.

3.3 Além disso, a estabilidade proporcionada pelas câmaras de conservação contribui para a manutenção da eficácia das vacinas. Com isso, os pacientes recebem doses qualificadas, que realmente protegem contra doenças diversas.

3.4 Importante ressaltar que muitas vacinas são submetidas a regulamentações rigorosas.

3.5 Neste caso, as câmaras de conservação ajudam as instituições de saúde a cumprir essas diretrizes, evitando problemas legais e riscos à saúde pública.

Além disso, são vantagens da câmara de conservação de vacinas:

Manutenção da Temperatura Ideal;

Preservação da Potência da Vacina;

Conformidade com Regulamentos;

Redução de desperdício.

3.6 Importante ressaltar neste ponto que a intervenção humana no processo de armazenamento e congelamento pode ocasionar erros e inconsistências.

3.7 A solução proposta é a Contratação de Empresa especializada para evitar os transtornos e preservar a integridade das vacinas, da administração e dos assistidos pelo SUS.

4. Esta contratação terá vigência de 06 (seis) meses.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O licitante deve apresentar documentos comprobatórios de experiência na solução apresentada: Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame.

5.2 O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.1. A empresa iniciará os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante AF (Autorização de Fornecimento), no prazo não superior 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva Autorização e assinatura do contrato.

4.3.2. As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da Contratada, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceitas posteriormente alegações de alteração de valores de fretes, materiais, desmobilização e/ou mobilização dos equipamentos.

4.3.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.5 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.3.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração que não ha impedimentos sob as penas da lei como :

- Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ

- Declaração de quem vai assinar o Contrato.
- A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
2. por cópia autenticada;
3. por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter realizado serviços com complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, sem qualquer informação que a desabone.

5. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.

5.1 A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRATIVA DA CÂMERA DE REFRIGERAÇÃO MOD: CSV300 REG 80698750002 SÉRIE: 312108140 GAS R134a 80 G 2,15A REF: CSV 300 A 220 V 473W 220.	SERVIÇOS	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRTIVA DA CÂMERA DE REFRIGERAÇÃO MOD MOD: CSV120 REG 80698750002 SÉRIE: 192110342 GAS R134a 60 G 1,4A REF: CSV 120 BC 220 V 308 W.	SERVIÇOS	2
----	--	----------	---

5.2 Considerando que os padrões de desempenho e o serviço objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (meses), podendo com base no artigo 75 da Lei 14.133/21.

5.4 Os itens são indivisíveis

5.5 A classificação do objeto deste Termo é de "serviço especial" haja vista que necessita de qualificações especiais, conforme qualificação técnica exigida neste termo.

5.6 Atendimento na Vigilância em Saúde, com confiabilidade e segurança.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Manutenção Preventiva: Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção das câmaras, de forma a mantê-las em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá ser realizado por técnico especializado e compreender a avaliação, manutenção, calibração ou troca de peças/acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeito.

6.2 Toda e qualquer intervenção nas câmaras frias será de responsabilidade da contratada bem como as peças que se fizerem necessárias a troca e/ou substituição. Portanto é escopo deste termo, o restabelecimento as condições de funcionamento perfeito dos equipamentos.

6.3 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas preferencialmente na Vigilância em Saúde, onde as câmaras estão instaladas, conforme relação na tabela anexa. Deverão ser agendadas com os fiscais e/ou com os responsáveis pelas unidades de saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

- 6.4 Os serviços de manutenção preventiva, serão prestados nos horários de expediente administrativo nos dias úteis das **(08:00 hrs às 17:00 hrs)** agendados previamente em acordo entre as partes.
- 6.5 A contratada deverá realizar a Manutenção corretiva em todos os equipamentos especificados neste termo de referencia seguindo fielmente o orçamento apresentado e em todos os equipamentos dentro do período da dispensa. A manutenção deverá ser agendada antecipadamente, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.
- 6.6 Caso seja necessária a retirada das câmaras da Vigilância em Saúde, na manutenção preventiva e/ou corretiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma a não comprometer o estoque e a distribuição das vacinas. Caso o período de manutenção ultrapasse o período de 48 horas, a empresa deverá fornecer um equipamento equivalente, sem ônus para a contratante de forma a suprir a ausência do equipamento retirado, até que os serviços sejam executados, mediante autorização com assinatura do fiscal ou responsável pela Vigilância em Saúde.
- 6.7 Manutenção Corretiva: Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças e acessórios por originais e sem uso.
- 6.8 Todas as ações corretivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.
- 6.9 A Contratada deverá possuir e disponibilizar todo aparato técnico necessário à boa execução dos serviços, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- 6.10 Os serviços de substituição de quaisquer materiais/componentes serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.
- 6.11 Devem ser aplicadas etiquetas nos equipamentos após calibração.
- 6.12 Para execução dos trabalhos todos os funcionários da contratada devem conhecer e cumprir as normas de segurança do trabalho e biossegurança, como uniforme ou jaleco, capacete e óculos de segurança. A contratada deverá fornecer aos empregados uniformes padronizados e identificados com logomarca (os EPI'S básicos). A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado por seus empregados, qualquer que seja o motivo.
- 6.13 A contratada deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

celulares, telefones fixos, e-mails, Whatsapp, etc. Devendo indicar os meios que utilizará para a comunicação com os funcionários da contratante, fiscais, bem como na comunicação com o pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera.

6.14 A contratante deverá fornecer número de celular de algum representante da empresa que deverá estar disponível para os chamados de emergência e/ou outras solicitações.

6.15 Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executados a Contratada deverá corrigi-lo imediatamente e se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra. Incluem-se os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e geraram novas intervenções.

6.16 Após o término do contrato, a contratada devesse apresentar documento com especificação e garantia dos serviços.

6.17 Declaração de que possui máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus prepostos, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.

7.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar o contrato, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do órgão ou entidade.

7.1.2 Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7.1.3 A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratada.

7.1.4 Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos, alterações físicas ou químicas, ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

7.1.5 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ

7.1.6 Manter-se em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.7 Assumir, também, todos os encargos de possíveis demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.1.9 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Contratante.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas a locação do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da fiscalização sobre a ação da contratada.

8.2.2. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos objetos.

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato.

8.2.4. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue pelo licitante vencedor, que não esteja de acordo com as especificações do termo de referência.

8.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.3. Qualquer documento que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação da contratação, contendo número da AF, empenho e dados bancários, e apresentados para a fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MENOR PREÇO

10.1. O critério de aceitabilidade de preços será menor valor global

10.2. As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O custo estimado total da presente contratação constará em anexo.

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço no BNC, constante em anexo neste processo administrativo

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente deste certame correção no presente exercício a conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

- PROJETO ATIVIDADE: 10.304.0007.6017 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSO – 1.600.0000.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Gestor = Joyce Pereira da Silva Ricardo

Matricula: xxxxx

Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Fiscal = Nayanne Laira Ribeiro Alves

Matricula:xxxxxx

Cargo: Coordenadora na divisão da Imunização.

São José da Tapera, Alagoas, 05 de agosto de 2024.

EDIENE PEREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde